



Série

Reforma Tributária no Brasil

Edição #23 | Julho de 2026

Layouts da NFS-e: diferenças entre sistemas municipais e o Emissor Nacional geram impactos operacionais

No sistema tributário atual, os entes federativos têm autonomia para instituir tributos e estabelecer suas respectivas obrigações acessórias. Como consequência, cada um dos mais de 5.000 municípios brasileiros pode definir, de forma independente, seu próprio modelo de Nota Fiscal de Serviços eletrônica, o que dificulta a integração dos dados e aumenta a complexidade dessas declarações.

Para solucionar tal problemática e facilitar a rotina dos contribuintes, que precisam se adaptar a diferentes modelos, a Reforma Tributária instituiu, por meio do art. 62, I, da Lei Complementar 214/25, a unificação em um layout único e nacional da NFS-e.

Apesar dessa tentativa de padronização, alguns municípios optaram por manter layouts próprios para a emissão da NFS-e. É o caso de São Paulo, que comunicou, em 01/04/2025, que manteria seu modelo atual, promovendo, contudo, as adequações necessárias para contemplar os novos campos relacionados aos tributos instituídos pela Reforma Tributária, em especial o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS). Outras cidades, como Barueri (SP) e Salvador (BA), também decidiram por não seguir o padrão nacional.

A manutenção de sistemas próprios por determinados municípios não representa necessariamente um afastamento completo do padrão nacional. A própria Prefeitura de São Paulo, que inicialmente havia comunicado a manutenção de seu modelo de emissão, passou a adotar uma estratégia de integração com o ambiente nacional em 22/12/2025. Naquele momento, o município preservou seu emissor municipal, mas adequou o layout da NFS-e para contemplar os campos e regras exigidos pela Reforma Tributária. Dessa forma, as informações relacionadas ao IBS e à CBS passaram a ser compartilhadas com o Ambiente de Dados Nacional (ADN), ainda que a emissão da nota continuasse ocorrendo por meio da plataforma municipal.

Posteriormente, em comunicado publicado em 24/06/2026, a Secretaria Municipal da Fazenda de São Paulo informou a adoção gradual do Emissor Nacional da NFS-e para determinados grupos de contribuintes. Segundo o cronograma divulgado, a utilização do sistema nacional tornou-se obrigatória a partir de 1º de agosto de 2026 para profissionais liberais e autônomos e, a partir de 1º de setembro de 2026, para empresas optantes pelo Simples Nacional. Após essas datas, os sistemas municipais permanecerão disponíveis apenas para consultas e emissões retroativas para esses casos.

Nesse sentido, é válido ressaltar a necessidade de os contribuintes acompanharem as evoluções técnicas promovidas pela Secretaria-Executiva do Comitê Gestor da NFS-e. Em termos operacionais, a Nota Técnica nº 009/2026 consolidou diversas alterações no padrão nacional, exigindo novos ajustes nos ERPs e demais sistemas fiscais das empresas. Dentre as principais alterações, destacam-se: a adaptação ao CNPJ alfanumérico, vigente a partir de julho de 2026; a criação de campos específicos para documentos de ajuste relacionados ao IBS e à CBS; a ampliação das informações a serem prestadas por contribuintes do Simples Nacional; e a possibilidade de vinculação de diferentes meios de pagamento, como Pix, boleto e transferência bancária, diretamente à NFS-e.

As alterações trazidas pela Nota Técnica nº 009/2026 foram, ainda, postergadas, por meio de comunicado da Secretaria-Executiva do Comitê Gestor da NFS-e, divulgado em 15/07/2026, informando que as adaptações referentes aos Novos Fatos Geradores (subitens 99.02, 99.03 e 99.04) - operações com bens imateriais, bens imóveis e locação de bens móveis - a princípio, não estarão disponíveis nos ambientes de Produção e Produção Restrita em agosto/2026, sendo o cronograma de implantação divulgado futuramente e em data oportuna.

Essas mudanças tornam o processo de emissão cada vez mais dependente da consistência das informações mantidas nos cadastros corporativos. ERPs desatualizados, parametrizações inadequadas ou dados fiscais incompletos podem resultar em rejeições, retrabalho operacional e divergências entre faturamento, arrecadação e informações transmitidas ao fisco. Nesse contexto, a adequação tecnológica passa a ser tão relevante quanto a própria análise tributária.



EY | Building a better working world

Sobre a EY

A EY existe para construir um mundo de negócios melhor, ajudando a criar valor em longo prazo para seus clientes, pessoas e sociedade e gerando confiança nos mercados de capitais.

Utilizando dados, inteligência artificial e tecnologia como viabilizadores, equipes diversas da EY ajudam clientes a moldar o futuro com confiança e a solucionar as questões mais complexas do mundo atual.

As equipes da EY atuam em todo espectro de serviços em *assurance, consulting, tax e strategy and transactions*. Impulsionadas pela visão dos setores da indústria, parceiros de diversos ecossistemas e uma rede multidisciplinar e globalmente conectada, as equipes da EY podem fornecer serviços em mais de 150 países.

Todos juntos para moldar o futuro com confiança.

EY se refere à organização global e pode se referir a uma ou mais firmas-membro da Ernst & Young Global Limited, cada uma das quais é uma pessoa jurídica independente. A Ernst & Young Global Limited, uma empresa do Reino Unido limitada por garantia, não presta serviços a clientes. Informações sobre como a EY coleta e usa dados pessoais, bem como a descrição dos direitos dos indivíduos sob a legislação de proteção de dados, estão disponíveis em ey.com/privacy. As firmas-membro da EY não exercem a advocacia onde são proibidas da prática pelas leis locais. Para mais informações sobre a nossa organização, visite ey.com.br.

Este comunicado foi emitido pela EYGM Limited, integrante da organização global da EY que também não presta serviços a clientes.

©2026 EY Brasil.
Todos os direitos reservados.

ey.com.br

Facebook | EYBrasil
Instagram | eybrasil
LinkedIn | EY
YouTube | EYBrasil